



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI N.º 571/2011.

“Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo para firmar Termo de Parceria ou Convênio com o INCRA e dá outras providências”.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar **Termo de Parceria ou Convênio com o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**, Autarquia Federal, com objetivo de colaborar com a regularização fundiária do Município.

Art. 2º - O Município colaborará com a transferência de recursos financeiros, que compreendem, respectivamente, repasse de ajuda de custo a 03 (três) servidores do INCRA, com valor individual de R\$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), para cobrir despesas com locomoção, refeições e hospedagem, fornecimento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em combustível para o veículo oficial do Órgão, totalizando R\$ 8.965,00 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Art. 3º - As despesas com a execução dos serviços acima descritos correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nova Lacerda - MT, em 24 de outubro de 2011.

NOVA LACERDA

“Administração ao Povo”


VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
“Administração Com o Povo”